

EDITAL COMPLEMENTAR 05/2022 – PROPP/PESQUISA EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O I PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – PIBIC/FAPEMIG/UFJF – 2023

Em observância às resoluções normativas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (Fapemig) e da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que regem os programas de iniciação científica (IC), a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Propp) da UFJF e a Fapemig tornam público o presente edital visando à seleção de orientadores e projetos ao XXIII Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica – Pibic/Fapemig/UFJF, para o período de 01/02/2023 a 31/12/2023.

O programa tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes de graduação em atividades de pesquisa científica e tecnológica, através de bolsas concedidas, de forma a estimular a sua vocação científica e contribuir para a sua formação acadêmica.

1. CRONOGRAMA DO EDITAL:

- Abertura das inscrições: 15/12/2022
- Encerramento das inscrições: 09/01/2023
- Prazo de avaliação: 10/01/2023 a 26/01/2023
- Divulgação das planilhas de pontuação: 27/01/2023
- Período de recursos: 30 a 31/01/2023
- Resultado dos recursos e classificação final: 02/02/2023
- Entrega de documentos e implementação de bolsistas no Siga: 03/02/2023 a 09/02/2023
- Limite para implementação para o segundo mês sem retroativo: 28/02/2023
- Vigência da bolsa: 01/02/2023 a 31/12/2023
- Entrega de relatório final: 31/12/2023

2. INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente no Siga/Pesquisa, no período de 15 de dezembro a 09 de janeiro de 2023.

2.2. Não serão aceitos projetos em duplicidade. Dessa forma, aqueles já contemplados com cota de iniciação científica nos Editais 1, 2, 3 e 4/2022/Propp/Pesquisa/CNPq/UFJF, com bolsa ou voluntariado, serão desclassificados.

2.3. Para inscrição no presente edital, o projeto de pesquisa ao qual a bolsa de IC se vinculará deverá possuir financiamento (termo de outorga) de alguma agência ou órgão de fomento de pesquisa nacional ou internacional, sendo prioritária a distribuição das bolsas para os projetos financiados pela Fapemig que estejam vigentes pelo menos até 31 de dezembro de 2023.

2.3.1. Projetos de anos anteriores que tiveram sua vigência prorrogada deverão apresentar a devida documentação comprobatória, garantindo que a duração do projeto seja compatível com o prazo de execução da bolsa.

2.4. Cada termo de outorga dará direito a apenas uma inscrição.

- 2.5. O projeto só poderá ser apresentado pelo seu coordenador/titular do termo de outorga (ou equivalente). Será possível inscrever, no máximo, dois projetos no âmbito deste edital, desde que tenha dois termos de outorga.
- 2.6. Cada orientador poderá pleitear, no máximo, uma bolsa por projeto.
- 2.7. Caso o orientador já esteja orientando um bolsista de IC financiado pela Fapemig, o mesmo só poderá solicitar mais uma bolsa.
- 2.8. Serão desclassificadas as inscrições com documentação incompleta ou em desacordo com a solicitada.
- 2.9. O comprovante de inscrição, gerado pelo Siga, deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada comprovação junto à Propp/Pesquisa.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1. Plano(s) de Trabalho do(s) aluno(s), preenchido(s) diretamente no formulário do Siga/Pesquisa. Atenção à redação de Plano(s) de Trabalho idênticos: a presença de planos de trabalhos idênticos pode ser motivo de desclassificação, a menos que devidamente justificado.
- 3.2. Projeto de pesquisa, redigido em língua portuguesa, seguindo o modelo da Propp.
- 3.3. Currículo LATTES/CNPq do orientador completo em XML. Orientações detalhadas sobre o processo de criação e verificação do arquivo XML estão disponíveis no tutorial elaborado pela PROPP (consulte aqui);
- 3.4. Currículo Lattes/CNPq do orientador a partir do ano de 2019, inclusive (documento obrigatório em PDF).
- 3.5. Termo de outorga do projeto para comprovação do financiamento da Fapemig (se já houver projeto aprovado junto à Fundação) ou termo de outorga (ou equivalente) de qualquer outra instituição nacional ou internacional.
- 3.6. Contrato de professor visitante ou termo de adesão de professor convidado, quando for o caso.
- 3.7. Parecer ou protocolo de comitê/comissão de ética em pesquisa(*), vinculado(a) à UFJF, em caso de necessidade. É necessário observar que:
- a) A vigência do parecer/protocolo deve ser compatível com a vigência do programa, o que deve ser comprovado nos documentos encaminhados na submissão. Caso a vigência do parecer finalize antes da vigência do programa, o pesquisador deverá submeter previamente o projeto ao comitê/comissão, solicitando a extensão do prazo. Obs.: não há problema se o prazo do parecer for maior do que o prazo de vigência do programa;
 - b) Se for apresentado apenas o protocolo de submissão ao comitê/comissão, ainda que seja referente à emenda de solicitação para prorrogação do prazo, é responsabilidade do professor enviar um parecer válido via Siga até o fim do período de recurso. A ausência do parecer implicará na reprovação do projeto;
 - c) O título do projeto de pesquisa proposto deverá ser o mesmo do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP). Título divergente implicará na desclassificação da proposta;
 - d) No caso de o projeto de o pesquisa proposto apresentar coordenador distinto do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP, deverá ser anexado, no mesmo arquivo, documento da Plataforma Brasil – Informações Básicas do Projeto, em que conste a participação do docente proponente na proposta aprovada pelo CEP.
- 3.8. Comprovante de cadastro no Sisgen(*) (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), quando pertinente. Atenção: esse comprovante deve ser emitido pelo sistema e permitir a verificação do nome do projeto e do docente responsável.
- (*) Informações adicionais sobre a construção e tramitação de projetos na Ceua, no CEP e no Sisgen poderão ser obtidas através da página da Propp, em: <<https://www2.ufjf.br/propp/institucional/comites-etica/>> e <<https://www.ufjf.br/propp/pesquisa/sisgen/>>.

4. PROCEDIMENTOS:

4.1. O formulário de inscrição deverá ser preenchido diretamente no Siga/Pesquisa (Siga 3, ícone Pesquisa). Após o preenchimento e anexação de documentos em PDF, será gerado o comprovante de inscrição contendo a relação de documentos apresentados.

4.2. Os documentos anexados são de responsabilidade do proponente, que antes de confirmar sua inscrição deverá verificar se os documentos estão corretos.

4.3. O comprovante de inscrição só será emitido após o envio de todos os documentos marcados como obrigatórios.

4.4. A Propp não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

5. BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

5.1. A bolsa terá vigência de 11 meses, de 01/02/2023 a 31/12/2023.

5.2. O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no seu plano de trabalho, em jornada de 20 horas semanais.

5.3. O valor mensal da bolsa é de R\$500,00.

5.4. Não haverá pagamento retroativo após o encerramento do programa.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

6.1. Orientador:

a) Ser professor efetivo, visitante ou convidado da UFJF;

b) No caso de professor visitante ou convidado, este deverá permanecer vinculado à instituição durante toda a vigência da bolsa;

c) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;

d) Detalhar o(s) Plano(s) de Trabalho do(s) Bolsista(s) em formulário(s) próprio(s) de acordo com o projeto de pesquisa financiado pela Fapemig;

e) Selecionar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e encaminhar o Termo de Compromisso para a Propp;

f) Estar cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do CNPq e no [Sistema Everest](#) da Fapemig;

g) Não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de dois bolsistas da Fapemig, na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica;

h) Ter experiência comprovada na área de pesquisa;

i) Manter vínculo com a instituição beneficiária durante todo o período de vigência da bolsa ou ser bolsista Pesquisador Visitante, desde que demonstrado, por meio do programa do mesmo, a vinculação com o projeto de interesse da instituição;

j) Apresentar Plano de Trabalho individual para cada bolsista;

k) Apresentar a indicação do aluno no prazo demandado por este edital e assumir compromisso institucional com a orientação do bolsista;

l) Indicar as fontes de recursos que asseguram a execução do projeto de pesquisa, a que se vincula o bolsista;

m) Cadastrar o(s) bolsista(s) selecionado(s) no Siga;

n) Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a preparação do relatório final e apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UFJF (Semic);

o) Acompanhar a exposição do trabalho do bolsista no Semic;

- p) Incluir o nome do bolsista, fazendo referência à Fapemig e à UFJF, nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e similares, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- q) Atestar mensalmente a frequência do bolsista no Siga, para fins de pagamento da bolsa e emissão de certificado.

6.2. Aluno:

- a) Estar regularmente matriculado (com matrícula ativa) em curso de graduação da UFJF, onde já deverá ter cursado no mínimo o segundo período e ter disponibilidade para cumprir as horas previstas neste edital;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Não ser beneficiário de quaisquer outras bolsas, excetuando-se aquelas provenientes de Programas de Apoio Estudantil, que visam a manutenção dos discentes na graduação, e que se fundamentam em critérios socioeconômicos para sua concessão;
- d) Caso o aluno tenha sido bolsista de qualquer modalidade na UFJF deverá estar em dia com as suas obrigações, estipuladas pelos editais referentes às bolsas anteriores;
- e) Ter elevado desempenho curricular;
- f) Disponibilizar para o orientador os documentos necessários para o cadastro junto à Propp e à Fapemig;
- g) Apresentar o resultado final da pesquisa no Semic;
- h) Apresentar o relatório até 31/12/2023;
- i) Fazer referência à sua condição de participante do Pibic/Fapemig/UFJF nas publicações e outros trabalhos apresentados;
- j) Devolver à Fapemig os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- k) Possuir endereço eletrônico;
- l) Estar cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do CNPq e no [Sistema Everest](#) da Fapemig.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO:

7.1. Após o encerramento do período de inscrições, a Propp verificará o aspecto formal dos documentos obrigatórios. Não será avaliada pela Propp a pertinência de apresentação de parecer do comitê/comissão de ética.

7.2. Os projetos/orientadores serão avaliados pelos membros do Comitê Assessor de Pesquisa (CAP).

7.3. O julgamento e classificação dos projetos serão realizados pelo CAP, com base nos seguintes critérios:

- a) Análise do currículo Lattes do orientador, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística, a partir do ano de 2019, inclusive;
- b) Análise do(s) Plano(s) de Trabalho do(s) Bolsista(s), considerando, dentre outros fatores, a aderência ao projeto de pesquisa aprovado previamente pela Fapemig;
- c) Termo de Outorga com maior tempo de vigência durante o período do programa (01/02/2023 à 31/12/2023).

7.4. A cota disponível de bolsas será distribuída entre as grandes áreas de pesquisa do CNPq (Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Ciências Agrárias; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes), levando-se em conta os seguintes critérios contabilizados em cada área:

- a) Demanda histórica dos últimos três anos (peso 1);
- b) Demanda qualificada (peso 1).

7.5. Cabe ao proponente a indicação do subcomitê do CAP para análise, no ato da inscrição.

7.6. Fica assegurada a adoção de critérios específicos de cada subcomitê do CAP.

7.7. O CAP elaborará relatório circunstanciado do processo de seleção.

8. RECURSOS DE PONTUAÇÃO DA PLANILHA:

- 8.1. As planilhas de avaliação com as respectivas pontuações serão disponibilizadas no Siga no dia 27/01/2023.
- 8.2. Cabe ao pesquisador a conferência da pontuação atribuída ao seu plano de trabalho/currículo, de acordo com os critérios divulgados pelo CAP.
- 8.3. O período para recurso de pontuação da planilha será de 30 a 31 de janeiro de 2023 e deverá ser feito através do Siga/Pesquisa. Os resultados de recursos e a classificação final serão publicados em 02 de fevereiro de 2022.

9. INDICAÇÃO DE BOLSISTA E PRAZO:

- 9.1. O orientador deverá anexar a documentação referente à indicação do bolsista e cadastrá-lo no Siga até o dia 9 de janeiro de 2023 para implementação ainda no mês (podendo ser alterada de acordo com a Fapemig).
- 9.2. Caso a indicação não ocorra até 28 de fevereiro de 2023, a vaga será disponibilizada a outro orientador, conforme a ordem de classificação.
- 9.3. A Fapemig não realiza pagamento retroativo.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 10.1. Toda a documentação enviada é de responsabilidade do professor orientador.
- 10.2. As substituições e cancelamentos do aluno deverão ser solicitados até o dia 10 de cada mês. Após o dia 10 de setembro de 2023 (últimos quatro meses do programa) não poderá haver substituição.
- 10.3. Só fará jus ao certificado de participação o aluno que permanecer no programa pelo período mínimo de quatro meses e apresentar resultado da pesquisa no Semic.
- 10.4. As datas acima ficam condicionadas a possíveis alterações realizadas pela Fapemig.
- 10.5. O desenvolvimento das atividades do bolsista deverá ser obrigatoriamente acompanhado por pesquisador com experiência na execução de projetos de pesquisa.
- 10.6. O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista, que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela Fapemig.
- 10.7. Os casos omissos a este edital poderão ser resolvidos pela Propp, ouvido o CAP.

Juiz de Fora, 15/12/2022

Profa. Dra. Priscila de Faria Pinto
Pró-Reitora em exercício de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Luís Paulo da Silva Barra
Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação e Pesquisa